Contratação de Escola

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

Aviso n.º 1 - 2022/2023

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 07 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de escola de um docente do **grupo de recrutamento 100** para exercer funções no Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques;

2. A necessidade referida no número anterior consta no quadro anexo ao presente aviso (anexo I), onde constam, igualmente, o número de horas semanais, duração e modalidade do contrato.

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

    a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação eletrónica disponibilizada para o efeito pela da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), por um prazo de 3 dias úteis;

    b) Os candidatos apenas podem concorrer ao presente concurso através da aplicação eletrónica referida na alínea anterior;

    c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos do concurso são os constantes no presente aviso (anexo II);

4. Disposições finais:

    a) Terminado o procedimento de seleção, é aprovada e publicitada a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do Agrupamento e em local visível da escola sede do agrupamento;

    b) O candidato será selecionado através da aplicação eletrónica da DGAE;

    c) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação da DGAE, até ao 1º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção;

    d) A apresentação é realizada no agrupamento até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;

e) O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) da artº 18º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 25/03.

Alcanede, 14 de setembro de 2022

A Diretora

Maria Helena Soares Carreira Vieira

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

Horário n.º (DGAE)	Grupo de recrutamento	N.º de horas semanais	Duração do contrato	Modalidade de Contrato de Trabalho	Caracterização das funções	Local de Trabalho
17	100	5	Anual	Termo Resolutivo Certo	Lecionação do Pré-Escolar	Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques – Escola Básica de Casével

Requisitos de admissão ao concurso:

a) Os previstos no artº 17º, Parte II, Titulo I, Capitulo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Habilitação para o grupo de recrutamento 100.

Motivos de exclusão do concurso:

a) Não reunirem os requisitos previstos no artº 17 , Parte II, Titulo I, Capitulo I da Lei nº 35/2014, de 20 junho;
b) Não sejam portadores de habilitação para o grupo de recrutamento 100.

Alcanede, 14 de setembro de 2022

A Diretora

Maria Helena Soares Carreira Vieira

ANEXO II

Contratação de Escola

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

De acordo com o previsto na alínea a) do nº 6 do artº 39 do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27/06 alterado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23/05 e pelo Decreto-Lei nº 9/2016, de 07/03 e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março o critério de seleção será a **Graduação Profissional** dos candidatos, sendo extraída a lista ordenada da aplicação eletrónica da DGAE.

2. **DESEMPATE:**

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

1º Candidatos com classificação profissional mais elevada;
2º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
3º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
4º Candidatos com maior idade;
5º Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

3. **ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

2.1. Os candidatos portadores de habilitação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam são ordenados por ordem decrescente da graduação profissional.

4. **SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

Terminado o procedimento de seleção, a Direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e em local visível na Escola sede. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica do DGAE.

Alcanede, 14 de setembro de 2022

A Diretora

Maria Helena Soares Carreira Vieira